



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 – e-mail : contato@camarariversul.sp.gov.br

Rua: Processo Martiminiano de Oliveira – 05

☎ (15) 3571-1235 – CEP 18470-000 – RIVERSUL-SP

Anexo I **Termo de referência**

Estimativa: Através de cotações preliminares estima-se o valor máximo e máximo de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

OBJETO – Contratação de empresa para aquisição de 2 (dois) ar condicionado de 18.000 BTUS, ar frio, 220v, para satisfazer necessidades do prédio do Legislativo Municipal de Riversul.

Justificativa.: A aquisição se faz necessária para manter climatizado ambiente de aproximadamente 100 m².

O prazo de entrega do produto não poderá ultrapassar 15 dias, após publicação da homologação, a qual não poderá ser fracionada.

Do acompanhamento e fiscalização

A presente contratação será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal membro de contratação Srº Rubens Rabelo da Silva simultaneamente com o Gestor de contratos o Sr. Edison Antonio Ricardo, nos termos da lei federal nº 14.133, de 01/04/2021, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Penalidades

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no art.90 e art.155 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Da origem do recurso e dotação orçamentária

A presente dispensa de licitação será custeada com recurso de dotação orçamentária seguinte:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – elemento 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Condições de pagamento

O pagamento será efetuado em até 3 dias úteis, após apresentação da nota fiscal discriminada, através de transferência bancária em favor da contratada.

Atenciosamente,

Edison Antonio Ricardo
-Presidente da Câmara-